



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 842/2025

Institui no Estado de Santa Catarina o "Dia do Adolescente Cristão" e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Relator: Deputado Maurício Peixer (CCJ)

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcos da Rosa, que "institui o dia do Adolescente Cristão no Estado de Santa Catarina".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 6 a 11) dos autos eletrônicos, com emenda modificativa ao art. 2º e aditivo de parágrafo único.

A alteração procurou sanar restrições interpretativa existente na redação original do dispositivo, que na prática, limitava o alcance da norma ao público adolescente evangélico.

Com a inclusão do parágrafo único e o aprimoramento da redação do caput, buscou-se assegurar o caráter inclusivo, plural e não discriminatório, em consonância com os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da isonomia, deixando expresso que o termo "cristão" abrange todas as tradições do cristianismo.

Finalmente, aportou nesta Comissão da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 88 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando visa contemplar de maneira adequada todos os adolescentes que professam a fé cristã, independente da vertente religiosa e institui o "Dia do Adolescente Cristão", mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 842/2025, com a emenda modificativa aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 08/04/2026, às 14:32.
